



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

EDITAL DE PREGÃO Nº 072/2022

DATA: 10/01/2023

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: TODAS AS SECRETARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Fernanda Paliga da Rosa, designada pela Portaria nº 522/2022, contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **10 horas do dia 10 de janeiro de 2023**, horário de Brasília-DF.
- 1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Edital a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS**, conforme descrição e quantitativos descritos no termo de referência, Anexo I.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Santana da Boa Vista em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Santana da Boa Vista, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Para verificação das condições definidas nos itens 4.7.2 e 4.7.3, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.8. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

4.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2.1. Cabê resaltar que em caso da empresa ser fabricante do produto ofertado deverá colocar no campo marca a palavra “Próprio”, visando atender o princípio da impessoalidade.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item ;**

6.1.2. **Marca / Fabricante** de cada item ofertado (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA, respeitando o item 6.1), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Edital;

7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.portaldecompraspublicas.com.br;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.27. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.31. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.32. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;
- 7.34. Produzidos no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- 7.35. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.36. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.37. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.1 Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. ATO CONSTITUTIVO;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
7. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B. Prova de Inscrição no CNPJ.

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

J. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente, no caso de representante legal a procuração dever ter assinatura digital. Não possuindo assinatura digital anexar uma cópia e após enviar uma via original ao setor de litações;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

I. A empresa declarada vencedora deverá apresentar junto com a proposta final (readequada) PLANILHA de preços ofertados unitário e total.

J. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Referência ao número deste Edital;
- b) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a virgula;
- c) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão deste Pregão Eletrônico, caso de ausência será aceito e considerado o referido prazo.

K. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

Obs 1.: Na proposta deve conter a seguinte declaração: Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Obs 2: Quem não apresentar a proposta dentro do prazo previsto no item 10.1 está sujeito as penalidades previstas no item 17.1.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E O CONTRATO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A empresa será convocada para assinar contrato, dentro do prazo de vigência da proposta, em caso de houver impedimento da execução do contrato, poderá este órgão suspender temporariamente o serviço, conforme determinam o art. 57, § 1º, inc. III e V c/c art. 79, § 5º, da Lei de Licitações.

13.4. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até limite de previsto no Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

14.2. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será anual de acordo com o vencimento das apólices, sendo efetuado, por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município, após a execução do serviço e entregas das apólices de seguro e apresentação das notas fiscais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta após firmado contrato (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.10 Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 18.1 "a" e "b".

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.002, Manut. Do Gabinete do Prefeito			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	33	1500	Out. Serv, Terc. PJ

2.003, Manut. Da Sec. Mun. De Administração e Desporto			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	49	1500	Out. Serv, Terc. PJ

2.006, Manut. Da Sec. Mun. da Fazenda			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	105	1500	Out. Serv, Terc. PJ

2.008, Manut. Da Sec. Mun. de Educação			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	147	1500	Out. Serv, Terc. PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

2.101, Manut. Da Rede Fundamental de Ensino			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	218	1500	Out. Serv, Terc. PJ
2.101, Manut. Da Rede Fundamental de Ensino			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	219	1540	Out. Serv, Terc. PJ
2.011, Manut. Do Transporte Escolar Ensino Fundamental			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	190	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	191	1540	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	192	1550	Out. Serv, Terc. PJ
2.100, Manut. Do Transporte Escolar Ensino Infantil			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	238	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	239	1540	Out. Serv, Terc. PJ
2.018, Manut. Da Sec. de Obras e Viação			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	332	1500	Out. Serv, Terc. PJ
2.021, Manut. Sec. Mun. de Saude			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

33.90.39.00.00	627	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	420	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	428	1600	Out. Serv, Terc. PJ
2.024, Manut. Da Atenção Primária em Saúde			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	459	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	460	1600	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	461	1604	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	462	1621	Out. Serv, Terc. PJ
2.026, Manut. Da Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	548	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	549	1600	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	550	1621	Out. Serv, Terc. PJ
2.057, Manut. Do Pronto Atendimento			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	565	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	566	1621	Out. Serv, Terc. PJ
2.027, Manut. Da Vigilância Sanitária			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

33.90.39.00.00	591	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	592	1604	Out. Serv, Terc. PJ
2.030, Manut. Do Prog. De Assistencia Social Bolsa Familia			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	646	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	647	1660	Out. Serv, Terc. PJ
2.033, Manut. Da Sec. Mun. De Desenvolvimento			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	696	1500	Out. Serv, Terc. PJ
2.043, Manut. Da Genetica da Produção Animal			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	705	1500	Out. Serv, Terc. PJ

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <http://www.santanadaboavista.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 – Centro – CEP: 96.590-000 – Fone/fax: (03) 3258-1350 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

inabilitação do licitante;

20.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/> www.portaldecompraspublicas.com.br;

20.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20. Para atender a seus interesses, o Município de Santana da Boa Vista poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21. O Município de Santana da Boa Vista poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caçapava do Sul - RS

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

20.23.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.23.2. ANEXO II – Minuta de contrato.

20.23.3. ANEXO III – Declaração de Contato

Santana da Boa Vista, 27 de dezembro de 2022.

Este Edital foi examinado e
aprovado
pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-RS. 37.500

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se tendo em vista a necessidade de proteção ao patrimônio público, além da necessidade de auto socorro em caso de pane nos veículos uma vez que os mesmos possuem grande volume de trafegabilidade, circulando constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais a terceiros.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Coberturas a serem contratadas:

- Casco/total: 100% da tabela Fipe;
- Vidros básicos para toda frota (para brisa dianteiro, vidros laterais e vidro traseiro)
- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais.
- Raios e suas consequências, granizo, ventos fortes e demais eventos afins.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- Assistência 24 horas com guincho até 320 km do município de Santana da Boa Vista;
- Transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado (táxi);
- Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

3.2. Do valor da franquia.

A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.3. Dos valores da cobertura

- RCFV – danos materiais: R\$ 100.000,00;
- RCFV – danos corporais: R\$ 100.000,00;
- Acidentes pessoais de ocupantes com morte: R\$ 10.000,00;
- Acidentes pessoais de ocupantes com invalidez permanente: R\$ 10.000,00;

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

3.4. Do atendimento das ocorrências

A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central deverá funcionar por telefone, e-mail ou algum serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de **REBOQUE** do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até **05 (cinco)** horas após o aviso de sinistro.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos itens obteve se a partir da média de 03(três) orçamentos, totalizando um valor global de: **R\$ 220.791,77** (Duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)

5. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	VEÍCULO	SECRETARIA	VALOR
01	PRISMA; Placa; IZG 1I41 Ano; 2019 Renavan; 1188790371 Chassi; 9BGKT69V0KG293779	FAZENDA	R\$ 2.167,12
02	CIVIC; Placa; IZH 1F57 Ano; 2019 Renavan; 1190818857 Chassi; 93HFC2640kz210336	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.996,51
03	FOX; Placa; ANJ 6111 Ano; 2006 Renavan; 888193289 Chassi; 9BWKA05Z964203909	ADM	R\$ 1.670,51
04	CRUZE; Placa; IVQ 5I67 Ano; 2014 Renavan; 1011692675 Chassi; 9BGPB69M0EB251	ADM	R\$ 2.160,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

05	ONIX PLUS 1.0 MT LT1 Placa; JBK6C09 Ano; 2022 Renavan; 1315220056 Chassi; 9BGEB69A0PG132309	ADM	R\$ 2.403,48
06	SAVEIRO ROBUST Placa; IXL 1324 Ano; 2016 Renavan; 1097222540 Chassi; 9BWKB45U2HP033970	AGRICULTURA	R\$ 3.091,81
07	DOBLO Placa; IUS 3424 Ano; 2013 Renavan; 567911365 Chassi; 9BD223156D2034156	AGRICULTURA - DISSEMINA	R\$ 3.490,92
08	CAM. /CAÇAMBA IVECO Placa; IQY 8547 Ano; 2010 Renavan; 225337444 Chassi; 93ZE2KH00A8710374	OBRAS	R\$ 6.420,29
09	CAÇAMBA PAC2 Placa; IVP 8048 Ano; 2014 Renavan; 1010130592 Chassi; 9BM693388EB958599	OBRAS	R\$ 5.014,95
10	CAÇAMBA VOLVO 270 Placa; IVX 3166 Ano; 2014 Renavan; 1018134775 Chassi; 93KP0R1C4EE149395	OBRAS	R\$ 7.059,07
11	CAM. /CAÇAMBA VW Placa; IKS 1909 Ano; 2002 Renavan; 784990085 Chassi; 9BWBE72S42R208534	AGRICULTURA	R\$ 5.170,63
12	SAVEIRO Placa; IPP 6925 Ano; 2009	OBRAS	R\$ 2.945,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

	Renavan; 129376507 Chassi; 9BWKB05W79P109520		
13	STRADA Placa; IXU 8155 Ano; 2017 Renavan; 1116246128 Chassi; 9BD5781FFHY162474	OBRAS	R\$ 3.085,53
14	GOL Placa; IPU 6617 Ano; 2009 Renavan; 143912763 Chassi; 9BWAA05W3AP005870	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.706,74
15	CAMINHÃO AGRALE Placa; IQY 8510 Ano; 2010 Renavan; 225336553 Chassi; 9BYC27Y2SAC002397	OBRAS	R\$ 4.837,44
16	CAÇAMBA Placa; IZX 4D53 Ano; 2019 Renavan; 1223786649 Chassi; 93ZE2HMH0L8937210	OBRAS	R\$ 7.595,98
17	CAÇAMBA TECTOR 260E30ID Placa; JBO3D27 Ano; 2022 Renavan; 698341171 Chassi; 93ZE12NMZP8953661	OBRAS	R\$ 8.801,95
18	ONIBUS VOLARE Placa; IRT 3656 Ano; 2010 Renavan; 309142741 Chassi; 93PB12E3PBC034267	EDUCAÇÃO	R\$ 6.390,98
19	CORSA HATCH Placa; IRW 1047 Ano; 2011 Renavan; 324309619 Chassi; 9BGXH68X0BC236410	EDUCAÇÃO	R\$ 1.571,27
20	CELTA LIFE	EDUCAÇÃO	R\$ 1.770,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

	Placa; IQT 9867 Ano; 2010 Renavan; 208974075 Chassi; 9BGRZ48F0BG108120		
21	STRADA ADVENTURE Placa; IVQ 8942 Ano; 2014 Renavan; 1012124964 Chassi; 9BD578377E7804860	EDUCAÇÃO	R\$ 3.294,71
22	FIORINO FURGÃO Placa; IXY 3157 Ano; 2017 Renavan; 1123078383 Chassi; 9BD2651JHJ9083680	EDUCAÇÃO	R\$ 3.804,57
23	STRADA Placa; IYX 1894 Ano; 2018 Renavan; 1171923705 Chassi; 9BD5781FFJY241257	EDUCAÇÃO	R\$ 3.120,83
24	MICRO ÔNIBUS VW Placa; IZK 7J67 Ano; 2019 Renavan; 1198643088 Chassi; 9532M52P7LR012887	EDUCAÇÃO	R\$ 5.014,11
25	SPIN 2019 Placa; IZK 7H40 Ano; 2019 Renavan; 1198586645 Chassi; 9BGJP7520LB109735	EDUCAÇÃO	R\$ 3.161,65
26	VAN Placa; IXR 2224 Ano; 2016 Renavan; 1108644454 Chassi; 8AC906633HE129191	EDUCAÇÃO	R\$ 6.414,71
27	VAN Placa; IXR 2278 Ano; 2016 Renavan; 1108832900	EDUCAÇÃO	R\$ 6.414,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

	Chassi; 8AC906633HE129256		
28	ONIBUS Placa; ITK 3842 Ano; 2012 Renavan; 480838321 Chassi; 9532E82W9CR257812	EDUCAÇÃO	R\$ 4.868,52
29	MICROONIBUS VOLARE V9L Placa; JBI3I88 Ano; 2022 Renavan; 01299780587 Chassi; 93PB96S31NC067952	EDUCAÇÃO	R\$ 11.674,00
30	MARRUA AM200 MO Placa; JBM4J70 Ano; 2021 Renavan; 1318678231 Chassi; 9BYM85ACCNC000105	EDUCAÇÃO	R\$ 8.867,92
31	AMB. DUCATO CARGO (samu) Placa; IQT 4167 Ano; 2009 Renavan; 204015561 Chassi; 93W245G34A2049766	SAÚDE	R\$ 5.961,35
32	SAVEIRO ROBUST Placa; IXL 1325 Ano; 2016 Renavan; 1097221676 Chassi; 9BWKB45U5HP034076	SAÚDE	R\$ 3.091,81
33	AMBULANCIA MONT. Placa; IYS 9921 Ano; 2018 Renavan; 1163926814 Chassi; 9BGCA8030KB114359	SAÚDE	R\$ 5.172,27
34	MICROÔNIBUS VOLARE Placa; IYU 6057 Ano; 2018 Renavan; 1167145272 Chassi; 93PB43M10KC060247	SAÚDE	R\$ 8.639,77
35	POLO Placa; JGK 4063	SAÚDE	R\$ 1.682,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

	Ano; 2006 Renavan; 877723990 Chassi; 9BWHB09N86P014584		
36	SPIN Placa; IZK 7H33 Ano; 2019 Renavan; 1198586262 Chassi; 9BGJP7520LB109815	SAÚDE	R\$ 3.161,65
37	SPIN Placa; IZQ 5D96 Ano; 2019 Renavan; 1210256638 Chassi; 9BGJP7520LB113591	SAÚDE	R\$ 3.161,65
38	SPIN Placa; IZQ 5E03 Ano; Renavan; 1210258495 Chassi; 9BGJP7520LB114330	SAÚDE	R\$ 3.161,65
39	GOL Placa; AME 9110 Ano; 2004 Renavan; 839928009 Chassi; 9BWCB05X45P049753	AGRICULTURA	R\$ 1.676,06
40	VAN FORD TRANSIT 460 B Placa; JBM6F16 Ano; 2022 Renavan; 1319127344 Chassi; WF0JTTBE1NU002178	SAÚDE	R\$ 9.054,61
41	FIORINO AMBULÂNCIA Placa; ISJ 5167 Ano; 2011 Renavan; 361718837 Chassi; 9BD255429C8920384	SAÚDE	R\$ 4.939,59
42	SPIN Placa; IVL 3666 Ano; 2014 Renavan; 1002319789 Chassi; 9BGCJ75Z0EB276509	SAÚDE	R\$ 2.862,96
43	VOYAGE	SAÚDE	R\$ 1.946,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

	Placa; ISD 9D26 Ano; Renavan; 339994347 Chassi; 9BWDB05U1CT066072		
44	SPIN Placa; IZW 7A57 Ano; 2019 Renavan; 1222153588 Chassi; 9BGJP7520LB123905	SAÚDE	R\$ 3.189,56
45	DUCATO TCA Placa; JAO 3H63 Ano; 2020 Renavan; 1255779044 Chassi; 3C6DFVDK2ME520214	SAÚDE	R\$ 9.869,35
46	ONIX PLUS 1.0 MT LT1 Placa; JBB2B89 Ano; 2021 Renavan; 1283214366 Chassi; 9BGEB69A0NG129014	SAÚDE	R\$ 2.403,67
47	ONIX PLUS 1.0 MT LT1 Placa; JBB2B44 Ano; 2021 Renavan; 01283208072 Chassi; 9BGEB69A0NG129994	SAÚDE	R\$ 2.372,21
48	CRONOS Placa; JBC6G55 Ano; 2021 Renavan; 1286312989 Chassi; 8AP359A0DNU180228	SAÚDE	R\$ 2.517,37
49	MICROONIBUS ATTACK 9 Placa; JBQ5B07 Ano; 2022 Renavan; 1327986342 Chassi; 93PB96S31PC069834	SAÚDE	R\$ 8.940,57

TOTAL: R\$ 220.791,77

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será anual de acordo com o vencimento das apólices.

7. DA INCLUSÃO

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205

Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

8. DA EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além da disponibilidade dos meios necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
- c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
- e. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover a prestação dos serviços contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

- 1) Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;
- 2) Designar fiscal do contrato que fará a fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A vigência da apólice e do contrato será de 12 meses, iniciando-se a vigência deste na data da sua assinatura, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

14. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Mirian Teixeira de Oliveira, como fiscal do referido contrato.

Data: 23/12/2022

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO II –

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2022, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS, PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA-RS, CONFORME ITEM 2.1 – DO OBJETO e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de 12 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

2.1.1. Em caso de houver impedimento da execução do contrato, poderá este órgão suspender temporariamente o serviço, conforme determinam o art. 57, § 1º, inc. III e V c/c art. 79, § 5º, da Lei de Licitações.

2.1.2. O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até limite de previsto no Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____). Para segurar todos os carros de propriedade do município de Santana da Boa Vista, constante no anexo I do Edital de Licitação e que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A efetivação dos seguros deverá ser imediata, após a assinatura do presente contrato.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O serviço será prestado em conformidade com o Termo de Referência, através da apresentação de apólices de seguro dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será anual de acordo com o vencimento das apólices.

6.2 - Da dotação orçamentária. O presente contrato seguirá a seguinte dotação orçamentária:

2.002, Manut. Do Gabinete do Prefeito			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	33	1500	Out. Serv, Terc. PJ

2.003, Manut. Da Sec. Mun. De Administração e Desporto			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	49	1500	Out. Serv, Terc. PJ

2.006, Manut. Da Sec. Mun. da Fazenda			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	105	1500	Out. Serv, Terc. PJ

2.008, Manut. Da Sec. Mun. de Educação			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	147	1500	Out. Serv, Terc. PJ

2.101, Manut. Da Rede Fundamental de Ensino			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

33.90.39.00.00	218	1500	Out. Serv, Terc. PJ
2.101, Manut. Da Rede Fundamental de Ensino			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	219	1540	Out. Serv, Terc. PJ
2.011, Manut. Do Transporte Escolar Ensino Fundamental			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	190	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	191	1540	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	192	1550	Out. Serv, Terc. PJ
2.100, Manut. Do Transporte Escolar Ensino Infantil			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	238	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	239	1540	Out. Serv, Terc. PJ
2.018, Manut. Da Sec. de Obras e Viação			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	332	1500	Out. Serv, Terc. PJ
2.021, Manut. Sec. Mun. de Saude			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	627	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	420	1500	Out. Serv, Terc. PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

33.90.39.00.00	428	1600	Out. Serv, Terc. PJ
2.024, Manut. Da Atenção Primária em Saúde			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	459	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	460	1600	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	461	1604	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	462	1621	Out. Serv, Terc. PJ
2.026, Manut. Da Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	548	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	549	1600	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	550	1621	Out. Serv, Terc. PJ
2.057, Manut. Do Pronto Atendimento			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	565	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	566	1621	Out. Serv, Terc. PJ
2.027, Manut. Da Vigilância Sanitária			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	591	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	592	1604	Out. Serv, Terc. PJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

2.030, Manut. Do Prog. De Assistencia Social Bolsa Familia			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	646	1500	Out. Serv, Terc. PJ
33.90.39.00.00	647	1660	Out. Serv, Terc. PJ
2.033, Manut. Da Sec. Mun. De Desenvolvimento			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	696	1500	Out. Serv, Terc. PJ
2.043, Manut. Da Genetica da Produção Animal			
Categoria Econômica	Código Desp.	Fonte Recursos	Descrição
33.90.39.00.00	705	1500	Out. Serv, Terc. PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o serviço e respeitando os prazos de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

9.2 - Emitir nota fiscal aprovada pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

9.3 - A contratada, além da disponibilidade dos meios necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

9.4 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

9.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;

9.8 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.9 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.10 - Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

10.2 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

10.3 - Efetuar pagamento conforme prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

10.4 - Demais obrigações conforme edital e seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

11.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

11.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.2.1.4 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.2.2 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205

Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

11.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3.1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços deste órgão, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NOVAÇÃO

12.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Município de _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável